



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
046	

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Modifica a redação do *caput* do artigo 33 do Regimento Interno, e acresce o inciso VI; e artigo 46-A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O "*caput*" do artigo 33, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Haverá 6 (seis) Comissões Permanentes, compostas de três vereadores cada uma, com as seguintes denominações:

Art. 2º - O artigo 33, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, que constitui o Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

.....
VI - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 3º - Acresce-se a Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, o artigo 46-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A. À Comissão de Defesa do Consumidor, competirá:

- I - Opinar sobre proposições relativas a produtos e serviços, quando cabível;**
- II - Receber reclamações e encaminhá-las ao órgão competente;**
- III - Emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor;**
- IV - Informar aos consumidores, através de campanhas publicitárias;**

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

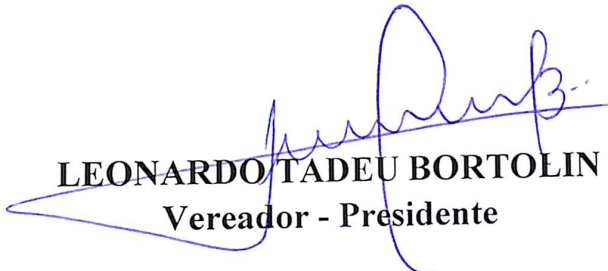
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
047	<i>[assinatura]</i>

V - Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

VI - Promover audiências públicas, inerentes a defesa e esclarecimentos aos consumidores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de Junho de 2017.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Vereador - Presidente